Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – C
E95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1780, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 19, da Lei Orgânica Municipal.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1° Fica acrescido Parágrafo Único ao art. 19 da Lei Orgânica do Município de Sério, que passará a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 19** (...)

Parágrafo Único - Havendo interesse público, demonstrado inequivocamente, e, a fim de atender necessidades básicas da população, é permitido o uso de máquinas e realização de obras fora da área dos limites geográficos do Município de Sério".

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de outubro de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – C
E95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03